Camara

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.174, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

Concede aumento de 10% (dez por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Mococa.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 21 de outubro de 1.991, Projeto de Lei nº 142/91, de autoria da Mesa da Câmara e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Mococa, inclusive inativos, um aumento de **10%** (dez por cento), a partir de 1º de outubro de 1991, sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens em 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico